



CAMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

Avenida Alberto Bionton, 679 – Fone/Fax (0xx44)632-1272 — CEP 87535-000 - XAMBRÊ - PARANÁ

AUTOGRAFO DE LEI Nº 032/2014

Súmula: INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DE XAMBRÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Xamboré, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º. É instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública em data de 17 de março de 2014, cujo extrato é o constante do Anexo I desta Lei, cumprindo-se o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico.

Parágrafo Único. A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no "caput" é aquela que foi previamente disponibilizada para consulta pública no site www.xambre.pr.gov.br e passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xamboré aos 07 dias do mês de agosto de 2014

JOSÉ UILSON DA CUNHA.
PRESIDENTE.

11.08.14
[Assinatura]